

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.578, de 28/10/1999, publicada no D.O.U. de 03/11/1999 Rodovia SP 340, Km 240, S/N - CEP: 13.700-000 - Caixa Postal 140 - Casa Branca - SP Fone: (19) 3671-2145 E-mail: facab@facab.edu.br Site: www.facab.edu.br

FACULDADE CASA BRANCA – FACAB CURSO DE DIREITO – BACHARELADO

Sociedade Civil de Educação Casa Branca LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.331/0001-24, mantenedora da Faculdade Casa Branca – FACAB, instalada na Rodovia SP 340, Km 240, S/Nº, no município de Casa Branca, Estado de São Paulo, por meio de sua Diretora Geral torna público o presente Edital, que normatiza o Concurso de Bolsas 2020.1, para o curso de Direito – Bacharelado da FACAB.

- Art. 1º. O Concurso de Bolsas 2020.1 da Faculdade Casa Branca tem por objetivo proporcionar descontos nos valores das mensalidades escolares do curso de Graduação em Direito Bacharelado, ofertado pela FACAB.
- Art. 2º. Os descontos do presente concurso de bolsas podem variar entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre o valor total das mensalidades do curso.
- § 1º Em nenhuma hipótese haverá conversão da bolsa de estudos por dinheiro.
- § 2º Eventuais valores que o aluno venha a ter direito de reembolso serão creditados em mensalidades vincendas, sempre que houver, após a comprovação e comunicação, por parte do aluno, da referida situação à FACAB.
- Art. 3º. Para participar do concurso de bolsas, o candidato deverá se inscrever gratuitamente no site da faculdade (www.facab.edu.br), na secretaria da faculdade ou pelos telefones da faculdade, até dia 06/02/2020 e comparecer na prova, que será realizada na sede da FACAB, dia 09/02/2020, às 10H00.
- Art. 4º. Poderão participar do presente concurso de bolsas todos os candidatos que possuam ensino médio ou equivalente concluído até o final do ano de 2019, que nunca possuíram e que não possuem vínculo com quaisquer cursos de graduação oferecidos pela FACAB.
- Art. 5º. Será automaticamente desclassificado do concurso de bolsas o candidato que tenha realizado sua matrícula em qualquer outro processo seletivo da FACAB, pessoas com matrícula cancelada, em situação irregular, trancamento, abandono ou que tenham tido alguma medida punitiva na FACAB, nos termos do Regimento Interno da faculdade.
- Art. 6º. O desconto conquistado por meio deste concurso de bolsas será válido por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir de fevereiro/2020, até janeiro/2024, independentemente do tempo que o candidato necessitar para concluir o curso.

Parágrafo Único – Os descontos do presente concurso de bolsas são válidos única e exclusivamente para as mensalidades regulares do curso, não incidindo, sob nenhuma hipótese, em taxas, multas, disciplinas em dependência ou qualquer outro tipo de cobrança.



Credenciada pela Portaria MEC nº 1.578, de 28/10/1999, publicada no D.O.U. de 03/11/1999

Rodovia SP 340, Km 240, S/N - CEP: 13.700-000 - Caixa Postal 140 - Casa Branca - SP

Fone: (19) 3671-2145 E-mail: facab@facab.edu.br Site: www.facab.edu.br

Art. 7º. O candidato que usufruir do desconto do presente concurso não poderá utilizar-se de qualquer outra bolsa de estudos ou programa de desconto oferecido pela FACAB, tendo em vista que não haverá desconto cumulativo.

Parágrafo Único – O candidato contemplado neste concurso de bolsas, que se inscrever e vir a ser contemplado com Bolsas de Estudos oferecidas pela Prefeitura Municipal de Casa Branca ou qualquer outra modalidade de bolsa de estudos perderá o desconto conquistado no Concurso de Bolsas 2020.1 enquanto perdurar o outro benefício.

Art. 8º. A porcentagem de desconto sempre será calculada sobre o valor integral da mensalidade regular do curso, o que implica que, mesmo que o candidato ou aluno se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à matriz curricular, deverá pagar com desconto aplicado sobre o valor integral da mensalidade para o ano/curso.

Art. 9º. O desconto conquistado pelo candidato no presente concurso de bolsas estará sempre condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento, sendo que, nos casos de inadimplemento, o aluno perderá o desconto e estará sujeito a cobrança de multas e juros, calculados sobre o valor integral da mensalidade, com reativação do desconto a partir da próxima mensalidade paga até o vencimento.

Art. 10. O desconto conquistado no concurso de bolsas não poderá ser transferido para outro candidato, podendo ser encerrado pela FACAB nas seguintes situações:

I – prestação de informações falsas à FACAB;

II – desistência do curso;

III - trancamento de matrícula;

IV - inadimplemento igual ou superior a 5 (cinco) mensalidades escolares;

V – aplicação de sanções disciplinares ao estudante, nos termos do Regimento Interno da FACAB;

VI - transferência para outra instituição de ensino;

VII - transferência para outro curso da FACAB;

VIII – deixar o aluno de realizar rematrícula dentro do prazo estabelecido pela FACAB.

Parágrafo Único – O encerramento do desconto de algum candidato/aluno não implicará na necessidade da FACAB oferecer nova chamada ou incluir/alterar/majorar o desconto para outro aluno.

Art. 11. O concurso de bolsas será realizado no dia 09 de fevereiro de 2020, às 10H00, na sede da FACAB, na Rodovia SP 340, Km 240, S/Nº, no município de Casa Branca, estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A prova escrita do concurso de bolsas terá duração máxima de 3 (três) horas.



Credenciada pela Portaria MEC nº 1.578, de 28/10/1999, publicada no D.O.U. de 03/11/1999

Rodovia SP 340, Km 240, S/N - CEP: 13.700-000 - Caixa Postal 140 - Casa Branca - SP

Fone: (19) 3671-2145 E-mail: facab@facab.edu.br Site: www.facab.edu.br

Art. 12. A prova será elaborada com base em conteúdos próprios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme tabela seguinte:

Conteúdo da Prova		
01 (uma) Redação	40 Pontos	
10 (dez) questões de Língua Portuguesa	20 Pontos	
10 (dez) questões de Matemática	20 Pontos	
10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais	20 Pontos	

Parágrafo Único – O conteúdo Programático da prova, por componente será:

- I Redação: produção de redação dissertativa sobre o tema indicado na prova.
- II Língua Portuguesa: interpretação de textos, pontuação, sinônimos e antônimos, concordância verbal e nominal, regência verbal.
- III Matemática: resolução de situações-problema, operações numéricas e propriedades dos números inteiros, razão e proporção, porcentagem, média aritmética simples, tabelas e gráficos, equações de 1º grau e geometria plana.
- IV Conhecimentos Gerais: questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º de janeiro de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional,
- Art. 13. O candidato deverá comparecer no local da prova portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- Art. 14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova, sendo que o candidato que for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, colando, utilizando-se de meios fraudulentos para realização da prova ou se comunicando com outro candidato durante a prova será automaticamente eliminado do concurso de bolsas, sem que haja a correção da sua prova.

Parágrafo Único – O candidato que não atingir pelo menos 50 (cinqüenta) pontos na prova, ou ainda, que zerar nas questões de múltipla escolha ou na redação também será eliminado do concurso de bolsas.

- Art. 15. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos no concurso de bolsas, se assim desejar, poderá ter sua pontuação considerada para o Vestibular de ingresso no curso.
- Art. 16. Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I Maior nota na redação;
- II Maior nota nas questões de múltipla escolha;
- III Maior idade.



Credenciada pela Portaria MEC nº 1.578, de 28/10/1999, publicada no D.O.U. de 03/11/1999

Rodovia SP 340, Km 240, S/N - CEP: 13.700-000 - Caixa Postal 140 - Casa Branca - SP

Fone: (19) 3671-2145 E-mail: facab@facab.edu.br Site: www.facab.edu.br

- Art. 17. O resultado final do concurso de bolsas estará disponível para consulta na sede da FACAB até dia 10/02/2020.
- Art. 18. A efetivação da vaga do candidato no concurso de bolsas está condicionada à entrega de toda documentação necessária para a matrícula até dia 12/02/2020, assim como ao pagamento da primeira mensalidade (matrícula) do curso, até dia 12/02/2020.
- § 1º A concessão do desconto está condicionada à abertura da turma, isto é, caso não haja número de alunos suficientes para a abertura da turma, os efeitos do presente concurso de bolsas tornam-se nulos.
- § 2º Para abertura da turma de Pedagogia na FACAB serão necessárias ao menos 30 (trinta) matrículas efetivadas até dia 12/02/2020.
- § 3º O início das aulas para os alunos ingressantes por meio do presente concurso de bolsas está previsto para o dia 12/02/2019.
- § 4º No caso de não abertura de turma a FACAB comunicará ao candidato a nulidade do concurso de bolsas por meio eletrônico (e-mail ou mensagem de texto via celular) até dia 12/02/2020.

Art. 19. A relação de vagas do presente concurso de bolsas está contida na tabela seguinte:

VAGAS DISPONÍVEIS		
Classificação	Porcentagem de Desconto	Número de Vagas
1º e 2º	100%	2
3º e 4º	90%	2
5º ao 7º	80%	3
8º ao 10º	70%	3
11º ao 15º	60%	5
16º ao 40º	50%	25
Tot	al de Vagas	40

- Art. 20. A participação no concurso de bolsas implica na aceitação irrestrita deste edital.
- Art. 21. Não caberá recurso contra a classificação final do concurso de bolsas.

Casa Branca, SP, 22 de janeiro de 2020.

Geisa Peral Gimenes Martins Diretora Geral